

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE****SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS****CERTIDÃO 2024/0007202****CERTIFICO: Para os devidos fins que:****JEEP CLUBE DE ALEGRE**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 44.204.112/0001-30  
SITIO CRICIUMA SN VILA VIANA ALEGRE - ES -

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição  
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda  
Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s)  
contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito,  
onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202402010007202

**Validade 60 dias**

Emitida Segunda-Feira, 19 de Agosto de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001077941

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 44.204.112/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/08/2024**, válida até **17/11/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/08/2024.

Autenticação eletrônica: **000F.C73A.CB30.C209**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JEEP CLUBE DE ALEGRE**  
**CNPJ: 44.204.112/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:03:33 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **901E.EE0A.0230.63A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Atesto para os devidos fins, que a “**ASSOCIAÇÃO DO JEEP CLUBE DE ALEGRE**” com sede nesta cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, no endereço Sítio Criciúma, S/N, Vila Viana, inscrita no CNPJ nº 44.204.112/0001-30, está em pleno e regular funcionamento desde 30/09/2021, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, sociais, benficiares e filantrópicas, sendo sua atual Diretoria composta de pessoas idôneas, com mandato de ativo, constituída dos seguintes membros:

Diretor Presidente: Rubens Moulin Tannure;

Diretor Vice Presidente: Acir Vaillant Machado;

Diretor Secretário: José Carlos Martins Mendes;

Diretor Técnico: Rogério de Mello Cunha;

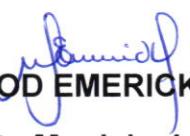
Diretor Tesoureiro: Saulo Tannure Coelho

Conselho Fiscal: Renato de Oliveira Vidigal, Robson Luiz D'andrea, Antônio José Gonçalves de Siqueira.

Diretores Suplentes: Jedson Guimarães Terra, Osmar Ramos Egídio,

Atesto, igualmente que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade de rendas apuradas ao atendimento benficiante gratuito de suas finalidades, conforme dispõe o estatuto da entidade.

Alegre, 07 de agosto de 2024.

  
**NEMROD EMERICK – NIRRÔ**

**Prefeito Municipal de Alegre**

Nemrod Emerick (Nirrô)

Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

A “ASSOCIAÇÃO DO JEEP CLUBE DE ALEGRE”, inscrita no CNPJ nº 44.204.112/0001-30, nesta cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, no endereço Sítio Criciúma, S/N, Vila Viana, declara atender a todas as solicitações do poder público bem como suas promoções de caráter cívico, educacional, cultural e assistencial.

Declaramos também que todo o serviço prestado pela associação é de extrema importância ao setor público.

Por ser verdade assino abaixo.



RUBENS MOULIN TANNURE  
Diretor Presidente

Alegre, 07 de agosto de 2024.



## DECLARAÇÃO

### RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

A “ASSOCIAÇÃO DO JEEP CLUBE DE ALEGRE”, inscrita no CNPJ nº 44.204.112/0001-30, nesta cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, no endereço Sítio Criciúma, S/N, Vila Viana, vem declarar que NÃO POSSUI BENS PATRIMONIAIS.

Por ser verdade assino abaixo.



RUBENS MOULIN TANNURE  
Diretor Presidente

Alegre, 07 de agosto de 2024.

## DECLARAÇÃO



A “ASSOCIAÇÃO DO JEEP CLUBE DE ALEGRE”, inscrita no CNPJ nº 44.204.112/0001-30, nesta cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, no endereço Sítio Criciúma, S/N, Vila Viana, vem declarar que cumpre o estatuto social e que seus dirigentes não são remunerados, todo o serviço prestado é de forma voluntária.

Declaramos também que todo o serviço prestado pela associação é de extrema importância ao setor público.

Por ser verdade assino abaixo.



RUBENS MOULIN TANNURE  
Diretor Presidente

Alegre, 07 de agosto de 2024.

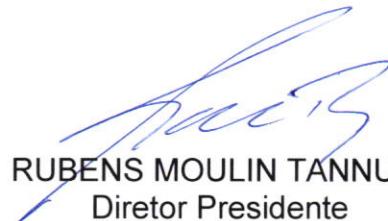


## DECLARAÇÃO

A “ASSOCIAÇÃO DO JEEP CLUBE DE ALEGRE”, inscrita no CNPJ nº 44.204.112/0001-30, nesta cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, no endereço Sítio Criciúma, S/N, Vila Viana, vem declarar que foram realizados eventos simples nos últimos dois anos, anexo seguem os registros e datas que foram registrados.

Declaramos também que todo o serviço prestado pela associação é de extrema importância ao setor público.

Por ser verdade assino abaixo.



RUBENS MOULIN TANNURE  
Diretor Presidente

Alegre, 07 de agosto de 2024.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.204.112/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2021
NOME EMPRESARIAL JEEP CLUBE DE ALEGRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JEEPA			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT CRICIUMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.500-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VIANA	MUNICÍPIO ALEGRE	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENSMTANNURE@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9946-0088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 10:11:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JEEP CLUBE DE ALEGRE (00566)  
CNPJ : 44.204.112/0001-30  
Diário de 2022

MOREIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

Diário : 1

Folha:2

01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022 - Período sem Movimento

ARGEMIRO ALFREDO VARGAS MOREIRA  
Rua Eduardo Viana Moreira, 65 - Centro  
CEP 29 600-000 - Alegre - ES  
CRC/ES 3598 - CPF 376 889 527-00



01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 - Período sem Movimento

ARGEMIRO VIANA MOREIRA  
Rua Eduardo Viana Moreira, 65 - Centro  
CEP 29.500-000 - Alegre - ES  
CR/ES 3890 - CPF 376 889 527-01



JEEP CLUBE DE ALEGRE (00566)

CNPJ : 44.204.112/0001-30

Diário de 2024

MOREIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

Diário : 3

Folha:2

01 de Janeiro de 2024 à 31 de julho de 2024 - Período sem Movimento

ARGEMIRO DOMINGOS MOREIRA  
Rua Eduardo Viana Matheira, 55 - Centro  
CEP 29 500-000 - Alegre - ES  
CRCI/ES 3698 - CPF 376 889 527-00





## **Alegre – 2024**

O JEEPA, participou junto com a Secretaria de Ação Social do Município de Alegre, na distribuição de Cestas Básicas e Água, às famílias moradoras em pontos críticos, nas comunidades atingidas pelas fortes chuvas

O JEEPA fez também doações de Cestas Básicas.





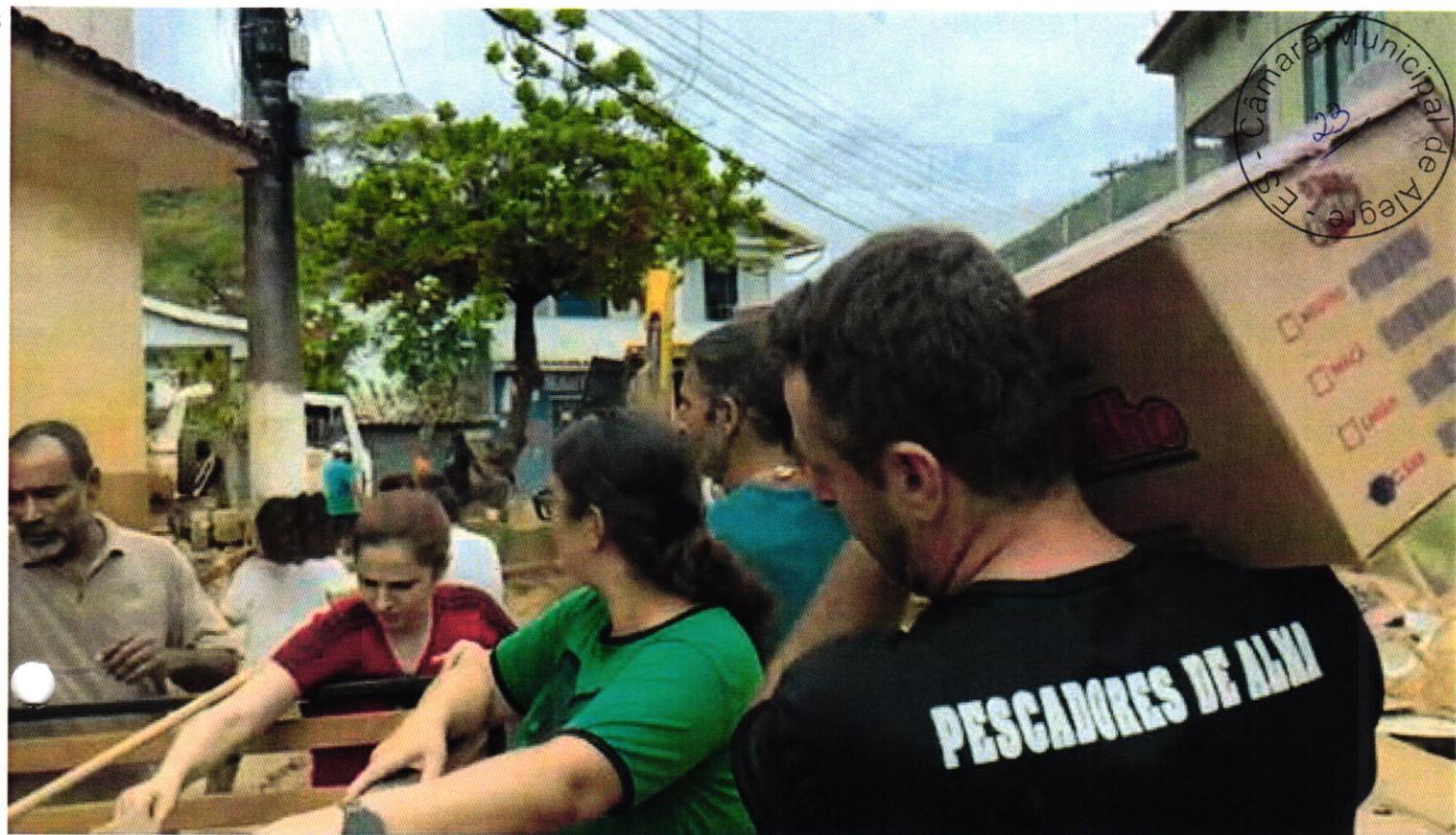
## **Mimoso do Sul – 2024**

O JEEPA, esteve presente com muitas Viaturas por vários dias, levando às famílias isoladas devido às fortes chuvas, mantimentos e água.

Fizemos também doações de Produtos de Limpeza, Roupas como também a ajuda de Limpeza nas residências.

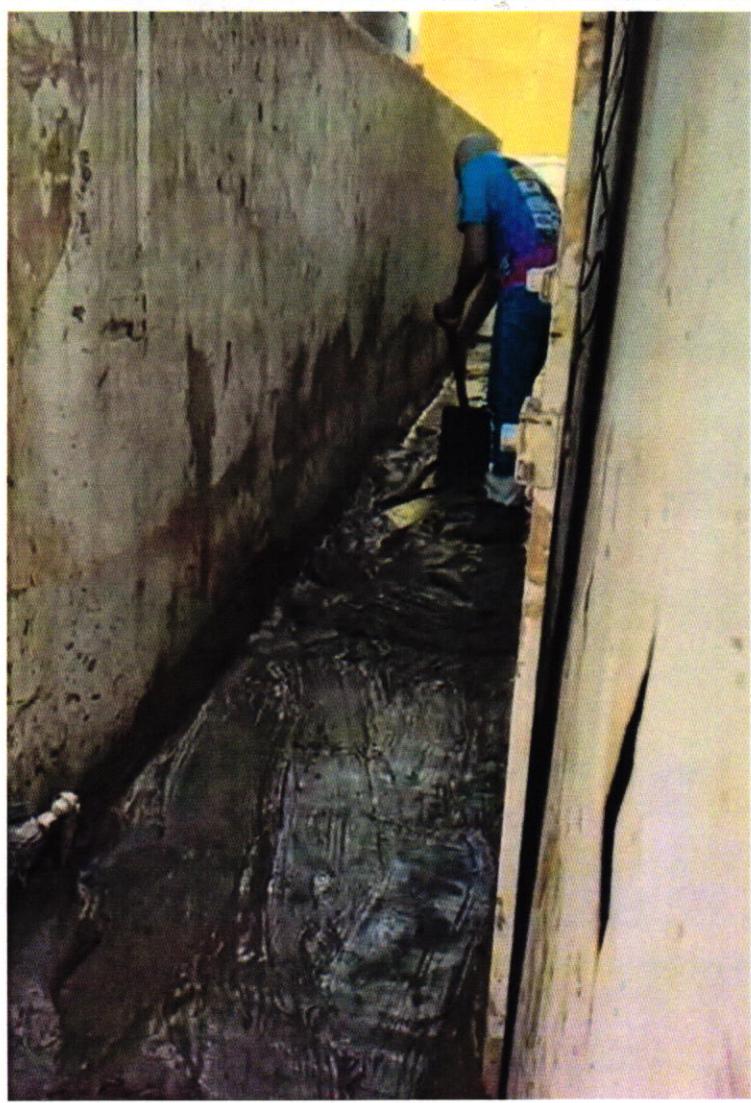






24  
Câmara Municipal de  
Alegre - ES







## **rifa – 2024**

O JEEPA, recebeu uma doação do Nossa Parceiro “Diko Fae”, um Jeep Willys 1973, placa MTG3002, para uma ação entre amigos, sobre nossa responsabilidade e organização, a fim de ajudar os moradores do Rio Grande do Sul. Todo o Dinheiro (100%) arrecadados, serão destinados a compra de Geladeiras, fogões, Colchões ou outros produtos necessários aos irmãos do RS.

## Rifa Solidária do Jeep Willys

Ação entre amigos Jipeiros Capixabas  
com a finalidade de ajudar os  
moradores do Rio Grande do Sul. Todo  
valor arrecadado será convertido em  
compra de geladeira, fogão, colchão...

WhatsApp:

Thais - Rifa Jeep

Link no Instagram

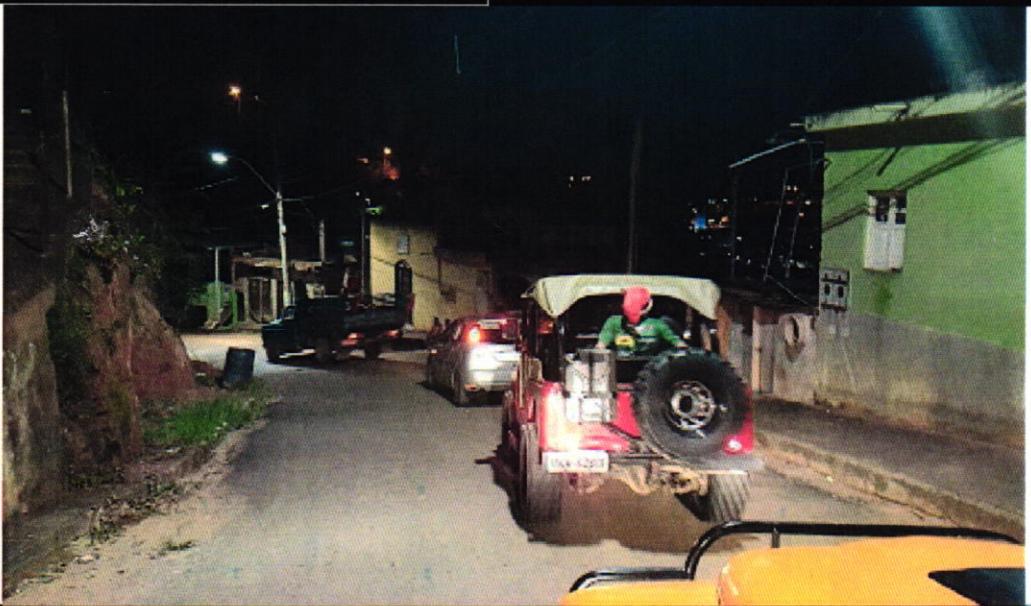
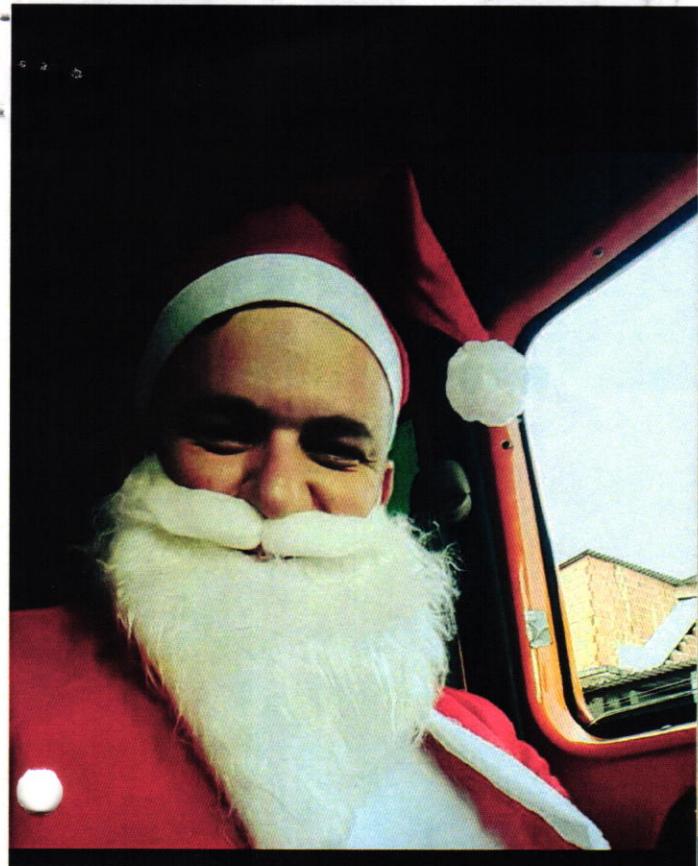
R\$100 (cada número)  
Pix CNPJ 442041120001-30

Jeep Clube de Alegre ES:



## NATAL – 2023

O JEEPA, esteve presente também nas festividades natalinas, com doação e distribuição de presentes para as crianças dos Distritos de Rive, Anutiba e São João do Norte.



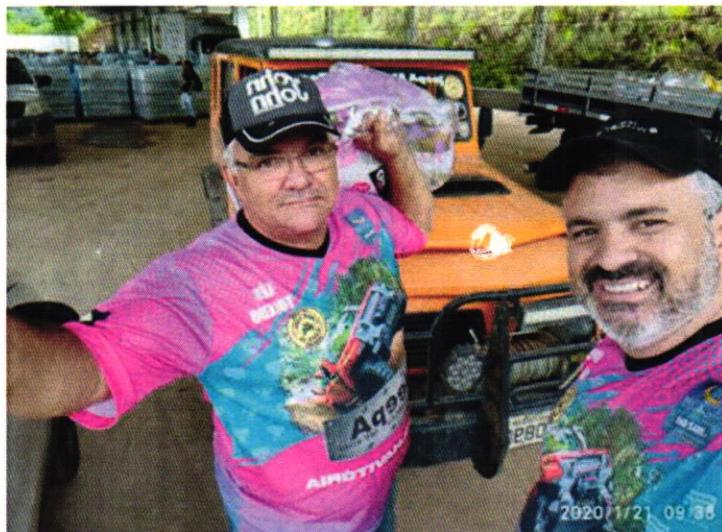
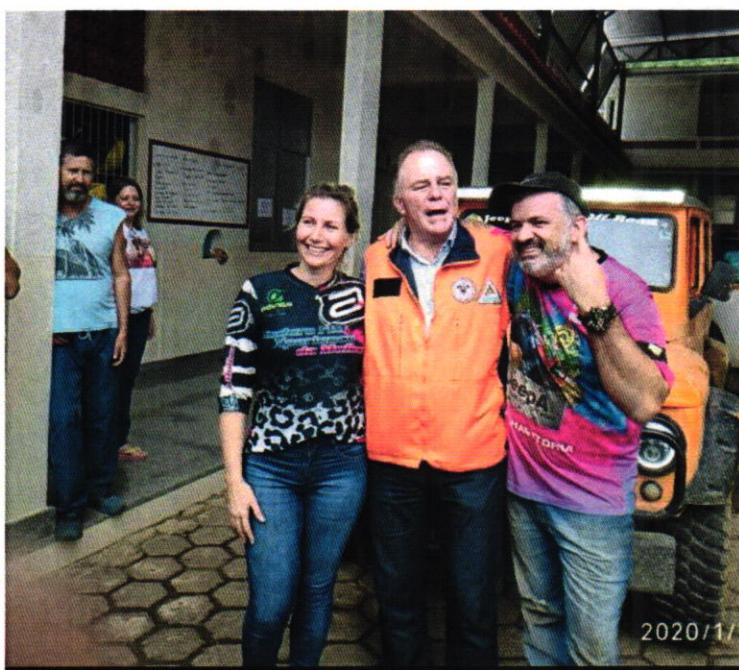


## **II JEEPA IN POMBAL - Alegre – 2023**

O JEEPA, no evento de encontro de jipeiros de Alegre, organizando uma Trilha em Prol do Amigo “Admilson”.

Nosso Amigo trabalha com Psicultura. Ele foi surpreendido pelo envenenamento através das águas, de todos os seus tanques de peixes adultos e alevinos.

O JEEPA, organizou este evento, cobrando inscrições e realizando leilão de produtos Off Road doados por lojas parceiras e todo o lucro revertido em prol a ajudar Admilson a se reerguer!



32  
- Câmara Municipal de  
Alegre - ES





## **VARGEM ALTA E ICONHA – 2020**

O JEEPA, esteve presente com várias viaturas, solicitado pelo Corpo de Bombeiros de Cachoeiro, para a ajuda na Distribuição de Cestas Básicas, Água, Roupas , assim como a ajuda em Retirada de Famílias de Área de Risco, devido as fortes chuvas e deslizamentos.

O JEEPA fez também doações de Cestas Básicas.



# ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO JEEP CLUBE DE ALEGRE – JeepA – GESTÃO 2024/2027.



Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no endereço sito à Zona Rural do Município de Alegre/ES, em especial no Sítio Criciúma, localidade também conhecida como “Gaturama”, CEP 29.500-000, às dezenove horas, reuniram-se os membros signatários abaixo assinados, com a finalidade de **Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal do Jeep Clube de Alegre - JeepA**, com base no Estatuto Social da Entidade. O Sr. Rubens Moulin Tannure, abriu os trabalhos, convidando o Sr. Robson Luiz D’Andrea para secretariar os trabalhos da mesa. Após esclarecido aos presentes a necessidade de ser realizada a eleição da nova diretoria, considerando o término do mandato na data de ontem, foi colocado em discussão e após foi deliberado que a Eleição se dará por voto aberto. Submetida a assembléia os diretores abaixo foram eleitos por unanimidade dos presentes, sem abstenções, a qual tomou posse no presente ato.

**Diretor Presidente:** Rubens Moulin Tannure, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado Av. Olívio Correa Pedrosa, 1000, Bairro Colina, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 215.965-ES e CPF Nº 420.623.147-87;

**Diretor Vice-Presidente:** Acir Vaillant Machado Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Tristão da Costa Soares, 154, Bairro Nova Alegre, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 13.825.647-MG e CPF Nº 090.147.817-25;

**Diretor Secretário:** José Carlos Martins Mendes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Fazenda do Córrego do Sumidouro, Distrito de Celina, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 1.284.403-ES e CPF Nº 043.610.947-64;

**Diretor Técnico:** Rogério de Mello Cunha, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado a Av. Olívio Corrêa Pedrosa, S/N, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 989.828-ES e CPF Nº 009.806.577-76;

**Diretor Tesoureiro:** Saulo Tannure Coelho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado endereço Rua Dr. Wanderley, 544, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 1.075.618 - ES e CPF Nº 017.033.307-81;

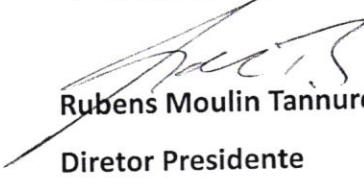
**Diretor Suplente:** Jedson Guimarães Terra, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado Rua Pt Abdias Ferreira de Matos, 58, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 3.408.380-ES e CPF Nº 112.851.087-10;

**Diretor Suplente, Osmar Ramos Egídio:** brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado Praça 6 de Janeiro, 362, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG.



# ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO JEEP CLUBE DE ALEGRE – JeepA – GESTÃO 2024/2027.

968.092-ES e CPF Nº 991.348.107-49; **Conselho Fiscal:** Renato de Oliveira Vidigal, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado Av. Praiana, 415, apto 804, Praia do Morro, Guarapari/ES, Cep. 29.216-090, portador do RG. 5.851.074 e CPF Nº 030.333.206-94; **Conselho Fiscal:** Robson Luiz D'Andrea, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado Av. Estudante José Júlio de Souza, 2150, apto 702, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, Cep. 29.102-010, portador do RG. 1.131.976-ES e CPF Nº 031.459.907-05; **Conselho Fiscal:** Antônio José Gonçalves de Siqueira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Rua Irmãos Fernandes, 28, Bairro Bela Vista, Guacuí/ES, Cep. 29.500-560, portador do RG. 692.204-CRC/ES e CPF Nº 003.741.367-85; **Suplente do Conselho Fiscal:** Bruno dos Santos Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua João Batista dos S. Silva, 26, Loteamento Antônio Lemos, Bairro Vila do Sul, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 2.116.493 e CPF Nº 094.729.997-19; **Suplente do Conselho Fiscal:** Jesuvene Cápuia da Rosa, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado Rua Senador Kennedy, 37, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 2.293.648-MG e CPF Nº 331.946.966-53; **Suplente do Conselho Fiscal:** Marcelo Caetano Médice Carlesso, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado a Rua Coronel Schwab Filho, 75, apto 903, Bento Ferreira, Vitória/ES, Cep. 29.050-780, portador do RG. 1.141.524-ES e CPF Nº 035.957.197-27. Ao assumirem os cargos, para cumprirem o mandato com início em 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2027, os eleitos prestaram o compromisso de respeitar a Constituição Federal e as Leis vigentes do País, assim como, o Estatuto Social da Entidade. Nada mais havendo a tratar o coordenador da mesa diretora da assembléia encerrou os trabalhos, solicitando ao secretário da mesa que lavrasse a presente ata que vai por mim Robson Luiz D'Andrea e todos os presentes devidamente assinada. Alegre/ES, 01 de março de 2024.

  
Rubens Moulin Tannure

Diretor Presidente

  
Saulo Tannure Coelho

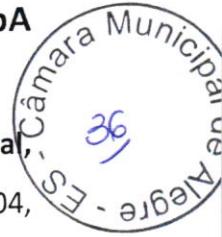
Diretor Tesoureiro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ALEGRE  
Franklin Monteiro Estrela - Oficial e Tabellão

Protocolo: nº 898 Data Protocolo: 28/06/2024 Talão: nº 714  
Averbação: nº 3 - RG 437 - Livro 39 A - Fls 68/69 - Data: 28/06/2024

  
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 021469.OFN2404.00119  
Emolumentos: R\$ 378,70 Encargos: R\$ 105,66 Total: R\$ 484,36 Consulte autenticidade em [www.ties.ius.br](http://www.ties.ius.br) - Alegre-ES,  
28/06/2024

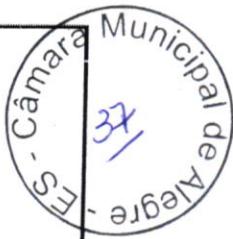
  
Rafaela Pasito - Substituta





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
44.204.112/0001-30  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/09/2021

NOME EMPRESARIAL  
JEEP CLUBE DE ALEGRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
JEEPA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
SIT CRICIUMA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
29.500-000

BAIRRO/DISTRITO  
VILA VIANA

MUNICÍPIO  
ALEGRE

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
RUBENSMTANNURE@GMAIL.COM

TELEFONE  
(28) 9946-0088

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

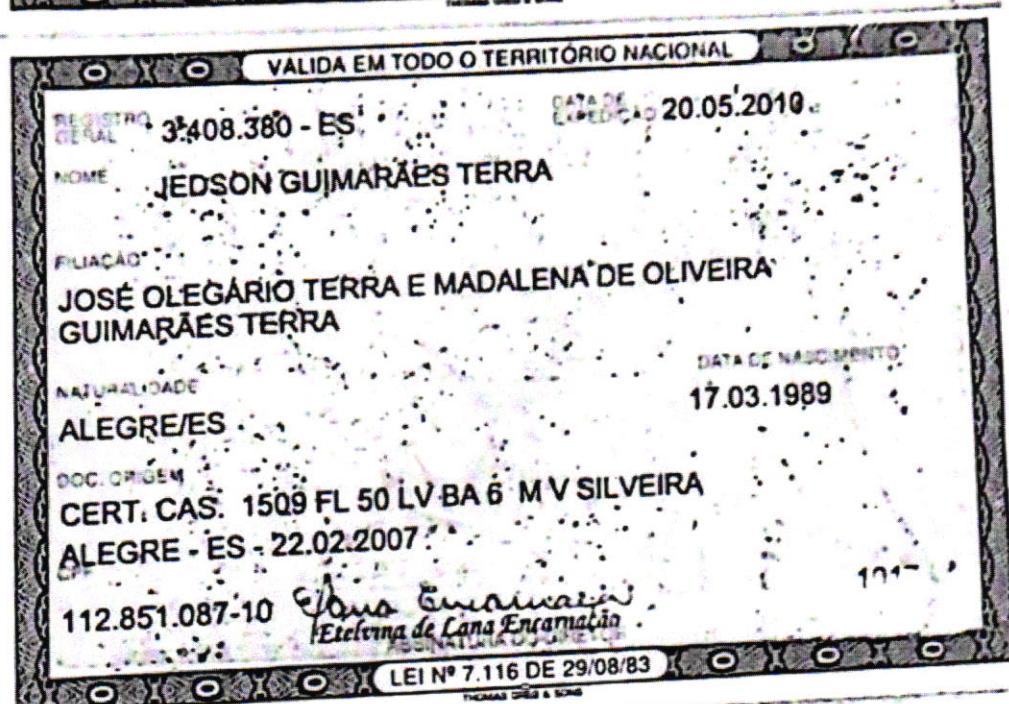
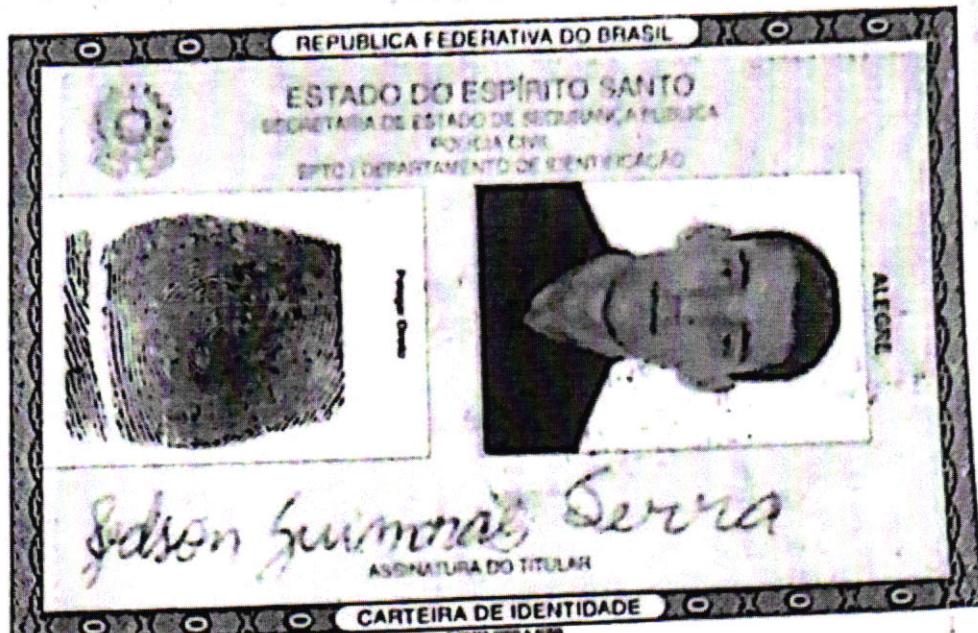
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 14:56:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:  
JEDSON GUIMARÃES TERRA  
KARLA AZEVEDO PENNA

MATRÍCULA:  
022111 01 55 2017 2 00035 062 0002401 67

NOMES COMPLETOS, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JEDSON GUIMARÃES TERRA, brasileiro, estado civil divorciado, nascido no dia 17 de março de 1989, natural de Alegre-ES, filho de JOSE OLEGÁRIO TERRA e MADALENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES TERRA, portador do CPF nº 112.851.087-10.

KARLA AZEVEDO PENNA, brasileira, estado civil solteira, nascida no dia 04 de maio de 1995, natural de Alegre-ES, filha de ROMÁRIO PENNA e SOLANGE DA SILVA AZEVEDO PENNA, portadora do CPF nº 147.852.567-37.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

Dois de dezembro de dois mil e dezessete

DIA	02
MÊS	12
ANO	2017

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O contraente manteve o mesmo nome: JEDSON GUIMARÃES TERRA

A contraente manteve o mesmo nome: KARLA AZEVEDO PENNA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé  
Alegre - ES, 05 de dezembro de 2017.

REGINA BATISTA DE SOUZA - Portaria

01/2017

Escrevente Autorizada

REGINA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
022111.TPU1705.02595

Emolumentos: R\$ 22,30 Encargos: R\$ 6,26 Total: R\$ 28,56  
Consulte autenticidade em [www.tes.jus.br](http://www.tes.jus.br)

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE ALEGRE-ES  
CNPJ nº. 27.337.211/0001-70  
[www.cartoriovalory.com.br](http://www.cartoriovalory.com.br)

Av. Jerônimo Monteiro, nº 97 - Centro - Alegre - ES

MÁRCIO VALORY SILVEIRA - Chefe da Notaria  
BEATRIZ VALORY GUIMARÃES DE OLIVEIRA - Sub. Legis  
HENRIQUE GENECHI VARGAS DE OLIVEIRA - Sub. Legis  
JULIENE SAPAVINE SOARES DE OLIVEIRA - Sub. Legis  
LUCIANA VALORY GUIMARÃES - Escrivane  
NATHANA HEMERLY ROHR - Escrivane  
REGINA BATISTA DE SOUZA - Escrivane

Digitalizado com CamScanner

AR PEN BRASIL BA 000251955 BRP

**EXCELENTÍSSIMA JUSTIÇA FEDERATIVA  
DA 1ª VARA FEDERAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ROGERIO DE MELLO CUNHA**

**RG: 000000000000000000 / DSC: 000000000000000000**  
**989828 BHP RS**

**CPF: 009.806.577-76** **DATA NASCIMENTO: 16/11/1969**

**PLACAS:**  
**VICENTE BOEYAN DA  
CUNHA  
ELEONOR MACUADO MELLO  
CUNHA**

**PLACAS:** **AB**

**Nº REGISTRO: 02136818564** **VALIDADE: 08/01/2024** **PRATICAÇÃO: 27/04/1995**

**OBSEVAÇÕES:**

**Assinatura do Portador:**  
*fora de nexo*

**LOCAL: VITÓRIA, RS** **DATA EMISSÃO: 08/01/2019**

**Assinatura do Emissor:**  
*Edina de Almeida Poletto*  
Diradora Geral - Detran RS

**62624348675**  
**KB354258885**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:  
ROGÉRIO DE MELLO CUNHA  
RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:  
022111 01 55 1996 2 00027 226 0000923 55

NOMES COMPLETOS, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ROGÉRIO DE MELLO CUNHA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 16 de novembro de 1969, Guaçuí, ES, filho de VICENTE BODEVAN DA CUNHA e ILZENY MACHADO MELLO CUNHA.

RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida no dia 02 de julho de 1964, filha de ALTIR TORRES DE OLIVEIRA e MARIA DA PENHA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

Vinte e Quatro de agosto de mil novecentos e noventa e seis

DIA

24

MÊS

08

ANO

1996

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O contraente manteve o mesmo nome: ROGÉRIO DE MELLO CUNHA

A contraente manteve o mesmo nome: RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA CUNHA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Consta à margem do assento a SEPARAÇÃO JUDICIAL do casal conforme sentença datada em 01.11.2005, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Alegre, Dr. Gustavo Maçal da Silva e Silva, que transitou nos autos nº 00205001158-0, devidamente registrado no livro E-008, fls. 06 sob nº 1194, neste Cartório de Registro Civil de Alegre-ES. A ex-cônjuge voltará a assinar o nome de solteira: "RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA". 2ª Via.

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé  
Alegre - ES, 12 de setembro de 2017

HENRIQUE GENECI VARGAS DE OLIVEIRA -  
Portaria 01/2014  
Segundo Subsídio

### CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ALEGRE

Oficial e Tabelião: Márcio Valory Silveira  
Av. Jerônimo Monteiro, 97 - Centro - Alegre - ES  
Tel. (28) 3552-2350  
[www.cartoriovalory.com.br](http://www.cartoriovalory.com.br)

3.22.729/SSP-ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
022111.RUK1704.00106

Emolumentos: R\$ 37,91 Encargos: R\$ 10,60 Total: R\$ 48,51  
Consulte autenticidade em [www.tje.es.jus.br](http://www.tje.es.jus.br)

SERVÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE ALEGRE - ES

CNPJ nº 27.337.211/0001-70

Av. Jerônimo Monteiro, 97 - Centro - Alegre - ES

CEP: 29500-000 - Fone/Fax: (28) 3552-2350 / 2626

MÁRCIO VALORY SILVEIRA - Oficial e Notário

BEATRIZ VALORY GAMA DE OLIVEIRA - Subst. Legal

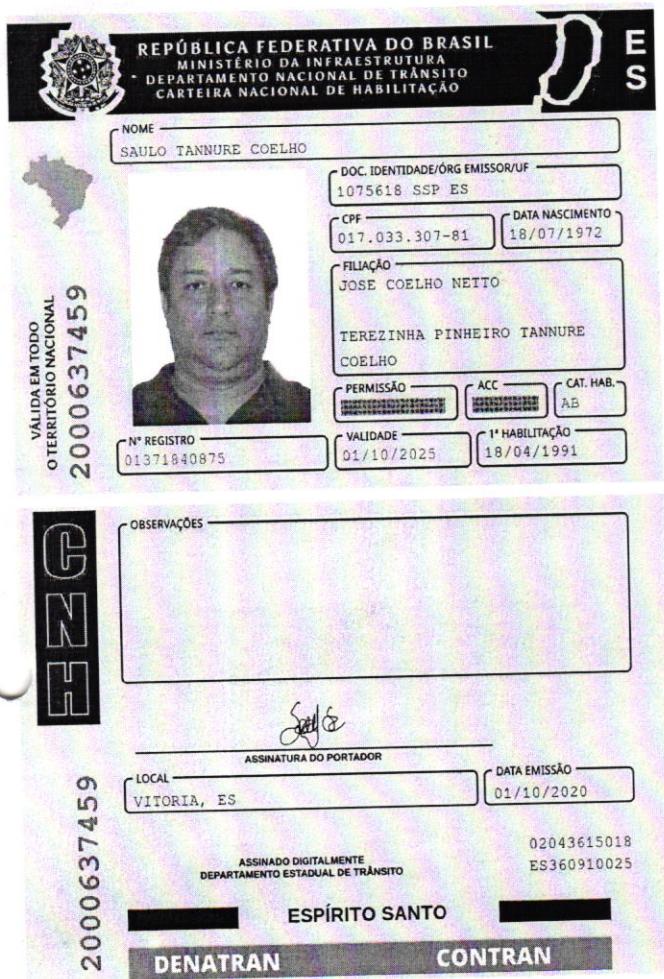
HENRIQUE GENECI VARGAS DE OLIVEIRA

JULIENE SAPAVINE SOARES

LUCIANA VALORY GAMA

REGINA BATISTA DE SOUZA NASCIMENTO

Escreventes



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



SÉRVICO REGISTRAL  
E NOTARIAL DE ALEGRE - ES

**MÁRCIO VALORY SILVEIRA**

Registrador e Notário



Rua: Dulcino Pinheiro, 11  
Centro - Alegre - ES  
Cep: 29.500-000  
Tel.: (28) 3552 - 2350  
E-mail: marcio.valory@terra.com.br



## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, sob o número **001446**, às Folhas **0187**, do Livro **BA-0005** de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia(s) 02 de julho de 2004, foi feito o casamento de **SAULO TANNURE COELHO** e **MILANA MENEGUELLI**, contraído perante o MM. Juiz de Paz **PADRE JOSÉ CARLOS BRASIL MAGALHÃES**, na **IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA PENHA**, DESTA CIDADE DE ALEGRE, ES e as testemunhas: Mônica Tannure Coelho Guimarães e Adriano Meneguelli.

**ELE**, nascido nesta CIDADE DE ALEGRE, ES, aos 18 de julho de 1972, profissão comerciante, estado civil solteiro, residente na Rua Dr. Wanderley, s/n, Centro, nesta Cidade de Alegre, ES, filho de **JOSÉ COELHO NETTO** e **Dª TEREZINHA PINHEIRO TANNURE COELHO**, residentes nesta Cidade de Alegre, ES.

**ELA**, nascida nesta CIDADE DE ALEGRE, ES, aos 15 de outubro de 1977, profissão cirurgiã dentista, estado civil solteira, residente na Rua Monsenhor Pavesi, 300, Centro, nesta Cidade de Alegre, ES, filha de **DARCY OTHONELLI MENEGUELLI** e **Dª MARIA DE CARVALHO MENEGUELLI**, residentes nesta Cidade de Alegre, ES.

O contraente permanecerá a assinar: **SAULO TANNURE COELHO**.  
A contraente passou a assinar: **MILANA MENEGUELLI COELHO**.

Apresentados os documentos a que se refere o art. 1.525 nº's I, II, III, IV e V do Cód. Civil Brasileiro, Casamento realizado sob o regime de : **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

Observações: Termo de casamento lavrado em 05.07.2004.

O referido é verdade e dou fé.

Alegre, ES, 05 de julho de 2004.

Marcio Valory Silveira  
Registrador Civil e Notário

SÉRVICO REGISTRAL E NOTARIAL DE ALEGRE  
CNPJ nº 27.337.211/0001-70  
Rua Dulcino Pinheiro, 11, Centro, Alegre, ES.  
CEP 29.500-000, Fone/fax (28) 3552-2350/2625  
MÁRCIO VALORY SILVEIRA  
- Oficial e Notário -  
ANGELA MARIA ROTTA MAURI  
BEATRIZ VALORY GAMA  
Escreventes.

Angela



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

MINISTERIO DE VIALIDAD  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

Digitized by srujanika@gmail.com

- 3 - 1 NON E' SOBBRACCIO

2 e 1 NOME E SOBRENOME

A color portrait photograph of a man with dark, curly hair and a mustache. He is wearing a dark, collared shirt. The photo is set against a plain, light-colored background.

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2670152751

2670152751

	10	11	12		10	11	12
ACC				D			
A		08/11/2026		D1			
A1				BE			
B		08/11/2026		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			
12 OBSERVAÇÕES							
<div style="text-align: right;"> <small>ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</small> </div>							
<small>LOCAL VITÓRIA, ES</small>				<small>84882680911 ES372167322</small>			

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO FARIA  
Jonathas Faria Junior  
Ofício de Registro Civil  
N.º 1.111 - Nossa  
Senhora da Guia  
Franciléa Nolasco Faria  
Fernanda Beatriz Faria  
Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CIDADE DE GUAÇUÍ

TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

Franciléa Nolasco Faria - Fernanda Beatriz Faria Felicia

ESCREVENTES JURAMENTADAS

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifica que, sob o nº 17, fls. 99, do livro nº 28º B. aux de Registros de casamentos, deste cartório, consta que no dia 15 de fevereiro (02) de 1976, realizou-se o de RUBENS MOULIN TANNURE -

com ROSANGELA DE CAMPOS FERRAZ -

contraído perante o Juiz Monsenhor João Batista Pavesi -

e as testemunhas Fabio Ribeiro Tancredi, M. Luzia S. Tancredi, Dr. -

José Aristides Ferraz e Marysa Gomes P. Ferraz. -

Ele, nascido em cidade de Alegre - E.E.Santo -  
no dia 07 de junho (06) - de mil novecentos e cinquenta e dois (1952)  
de profissão estudante - residente Alegre - ES. -  
filho de Dr. Nacib Tannure - - - - -  
e de Da - Darcilia Moulin Tannure, brasileiros . - - - - -

Ela, nascida nesta cidade de Guaçuí - E.E.Santo -  
no dia 23 de dezembro (12) - de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954)  
de profissão professora - residente nesta cidade -  
filha de -Helio Ferraz - - - - -  
e de Da - Lise de Campos Ferraz, brasileiros. - - - - -

A contraente passou a assinar o nome "ROSANGELA FERRAZ TANNURE" -

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1, 2, e 4 -  
do Código Civil Brasileiro. - "Regime adotado: Comunhão de Bens." -

Observações: "Casamento religioso com efeito civil." -

11º Tabelionato de Notas

Rua Domingos de Morais, 1788  
04010-009 - Vila Mariana - SP

8º Tabelionato de Notas

Rua Xerifido Noveiro, 317 - Centro  
01019-001 - São Paulo - SP

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO

Rua Nestor Gomes, 285

Centro - Vitória - E. Santo

Guaçuí, 12 de julho (07) de 1999 2000

O Oficial Francilia Nolasco Faria

Francilia Nolasco Faria

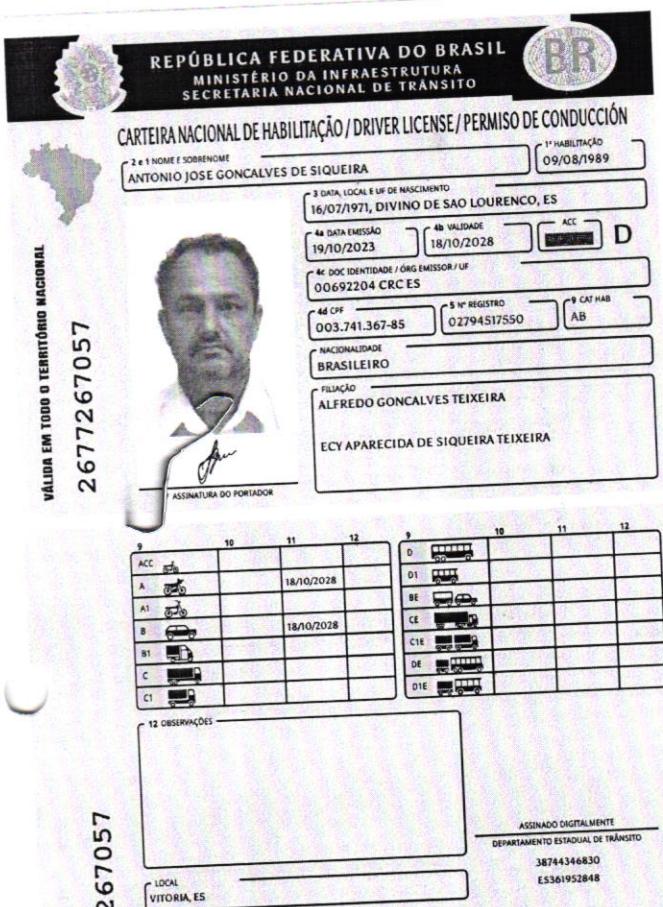
Francilia Nolasco Faria



18052020 0547

2677267057

2677267057



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e. Nome e Sobrename / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitaçao / First Driver License / Primaria Licencia de Conducir - 3 - Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMMAA / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a - Data de Emissao / Issuing Date DD/MM/YY / Fecha de Expedicion - 4b - Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vencimento - 4c - AAC - 4c - Documento Identidade - Orgao emissor / Identity Document - 4d - Documento de Identidade / Autoridade Expedidora - 4d - CPN - 5 - Número de registo da CNH / Driver license Number / Número de Permiso de Conducir - 5 - Número de Registo / Número de Registro - 6 - Permissão de Conducir / Driver license / Licencia de Conducir / Permisso de Conducir - 6 - Permissão de Conducir de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7 - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8 - Filtragem / Filtration / Filtros - 12 - Observações / Observations / Observaciones - 13 - Local / Place / Lugar

I<BRA027945175<501<<<<<<<<<  
7107160M2810180BRA<<<<<<<<<<0  
ANTONIO<<GONCALVES<DE<SIQUEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO FARIA

Bel. **Jonathas Faria Junior**  
OFICIAL E NOTÁRIO

**Franciléa Nolasco Faria** - Oficiala - Substituta  
**Fernanda Beatriz Faria Felícia** - Escrevente Juramentada  
**Otávio Nolasco Faria** - Escrevente Substituto



**FERNANDA BEATRIZ FARIA FELÍCIA**  
Escrevente Juramentada

# CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifica, que sob o nº 1.931, fls. 22, do livro de nº 37B, de registro de casamentos deste cartório, consta que no dia vinte e nove de novembro de dois mil e oito, (29/11/2008), realizou-se o casamento de **ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA E ALEXANDRA PAGIO**, contraído perante o MM Juiz de Casamentos o Sr. Cristóvão Moreira de Faria, na presença das testemunhas: Danilo Lopes Rodrigues Filho e Flávia Teixeira do Amaral Gonçalves Rodrigues, brasileiros.

Ele, nascido nesta cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo - ES, no dia dezesseis de julho de mil novecentos e setenta e um (16/07/1971), de profissão empresário, residente e domiciliado à Rua Irmãos Fernandes, nº 28, nesta cidade de Guaçuí - ES, filho de Alfredo Gonçalves Teixeira e Ecy Aparecida Teixeira de Siqueira, brasileiros.

Ela, nascida em Distrito de Brejetuba, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo - ES, no dia dezenove de julho de mil novecentos e setenta e quatro (19/07/1974), de profissão empresária, residente e domiciliada à Rua Irmãos Fernandes, nº 28, nesta cidade de Guaçuí - ES, filha de Moacyr Pagio e Edir Maria Belizario Pagio, brasileiros.

A contraente em virtude do casamento passa a assinar: **ALEXANDRA PAGIO GONÇALVES DE SIQUEIRA**.

O contraente continua a usar o mesmo nome.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro. Regime de bens adotado: **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

Observação: Nenhuma.

O referido é verdade e dou fé.

Guaçuí - ES, 29 de novembro de 2008

**-Bel. Fernanda Beatriz Faria Felícia-**  
**-Escrevente Juramentada-**

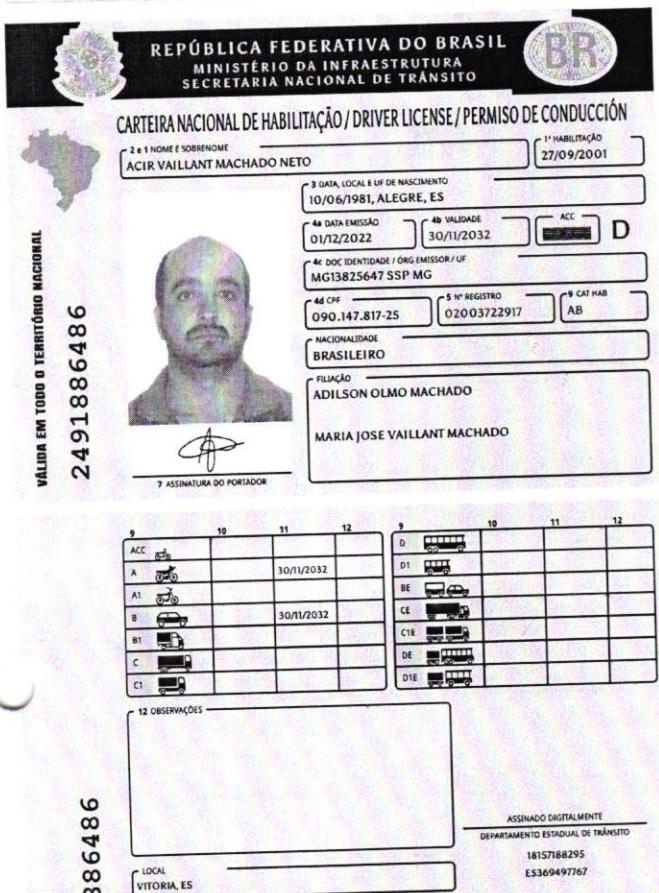
**FERNANDA BEATRIZ FARIA FELÍCIA**  
Escrevente Juramentada



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2491886486

2491886486



2 e. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 1a. Líceu de Conduzir / First License / 1er Licencia - Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDM/DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 44. Data de Emissão / Issue Date DD/MM/YY / Fecha de Expedición / Date of Issue DD/MM/YY / Valid Hasta - ACC - 44. Documento Identidade / Orgão Emissor / Identifying Document - Issuing Authority / Órgano de Identificación / Autoridad Expedidora - 44. CPF - 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir / - 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Emissão / Emission / Filiación / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA020037229<179<<<<<<<<<  
8106104M3211304BRA<<<<<<<<<6  
ACIR<<VAILLANT<MACHADO<NETO<<<

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

# República Federativa do Brasil



## REGISTRO CIVIL

Estado d... o Espírito Santo. -  
Município de... Alegre. -  
Comarca de... Alegre. -  
Distrito de... Santa Angélica. -

## NASCIMENTO Nº. 693

Manoel de Jesus Ferreira, - Oficial do Registro Civil do Distrito de  
Santa Argélica - da Comarca de Alegre. - na forma da lei etc.  
CERTIFICO, que a fls. 184 do livro nº A-19 - de Registro de Nascimento foi  
feito assento de ACIR VAILLANT MACHADO NETO.

nascido(s) 10 de junho de 1981  
dez de junho de mil novecentos eitenta e um (10-06-1.981)

às 13 horas e 30 ms. em a Casa de Caridade São José da Cidade de Alegre.

do sexo masculino de cor branca.

filho de Adilson Olmo Machado.

e de D<sup>a</sup> Maria José Vaillant Machado, naturais deste Estado.

sendo avós paternos. Acir Vaillant Machado.

e D<sup>a</sup> Wilma Olmo Machado.

e maternos. Manoel Pinheiro Vaillant.

e D<sup>a</sup> Laudicena Farias Vaillant.

Foi declarante. o proprio pai.

e serviram de testemunhas. Elizete Souza de Jesus e Maria Amália Barbosa, Registro  
lavrado em data de 02 de agosto de 1.981, de acordo com a Lei nº 765 de  
14 de julho de 1.949, conforme consta dos arquivos deste Cartório, do  
que dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Angélica

03 de Fevereiro

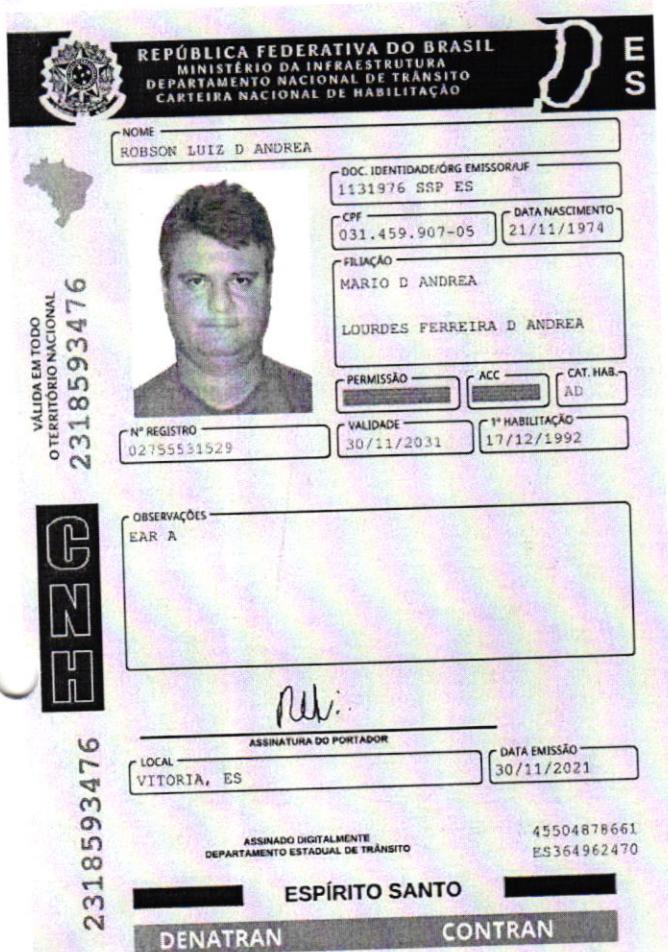
de 19 94

10. OFÍCIO DE NCTAS  
JOSÉ BENTO M. BARBOSA  
TANQUE DA AREIA  
Dr. José Padua da Rocha Machado  
OFICIAL MAIOR  
GALERIA TIJUCAS, °  
CURITIBA - PARANÁ

Oficial do Registro Civil

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
**CARTÓRIO DYONÍZIO RUY**

Avenida Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel.: 3229-3803 - Telefax: 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo  
Sucursal: Av. Santa Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel.: 3289-2373 - Cel.: 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha - Est. ES

*Roberto William de Oliveira Ruy*

*Rose Anne de Oliveira Ruy*

*Dyonizio Ruy Júnior*

Tabelião e Oficiala

Escrevente



Experiência  
&  
Confiança



**CARTÓRIO DYONÍZIO RUY**

SUCURSAL - ITAPARICA

Rose Anne O. Ruy  
Tabeliã - Oficial de Reg. Civil  
ROBERTO WILLIAM O. RUY  
DYONÍZIO RUY JÚNIOR  
ESCREVENTES

Vila Velha - Esp. Santo

Certifico que, sob o número 002617 às Folhas 123- do Livro B-0010 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 12 de maio de 2006, foi realizado o casamento de ROBSON LUIZ D'ANDREA e MARCELA GUARNIERI MOREIRA, contraído perante MM. Juiz de Paz Agenor Anselmo Pinheiro e as testemunhas: Rodrigo Thiago Barbieri e Chrisciane Machado de Oliveira, em Cartório.

ELE: nascido em Curitiba, PR aos 21 de novembro de 1974, profissão Advogado, estado civil solteiro, filho de Mario D'andrea e Lourdes Ferreira D'andrea, o qual passou a assinar: ROBSON LUIZ D'ANDREA.

ELA: nascida em São Gabriel da Palha, ES aos 06 de junho de 1981, profissão Pedagoga, estado civil divorciada, filha de Irami Garcia Moreira e Catarina Guarnieri, a qual passou a assinar: MARCELA GUARNIERI MOREIRA D'ANDREA.

Casamento realizado sob o regime de : Comunhão parcial de bens.

Apresentados os documentos a que se refere o art. 1.525, nºs I, IV, III do Cód. Civil Brasileiro.

Observações: Esta é uma 1ª Via.

O referido é verdade e dou fé.



Vila Velha, ES, 15 de maio de 2006.

*Roberto William de Oliveira Ruy*  
Roberto William de Oliveira Ruy  
Oficial Substituto do Registro Civil

Emolumentos  
Certidão

Valor: 0,00

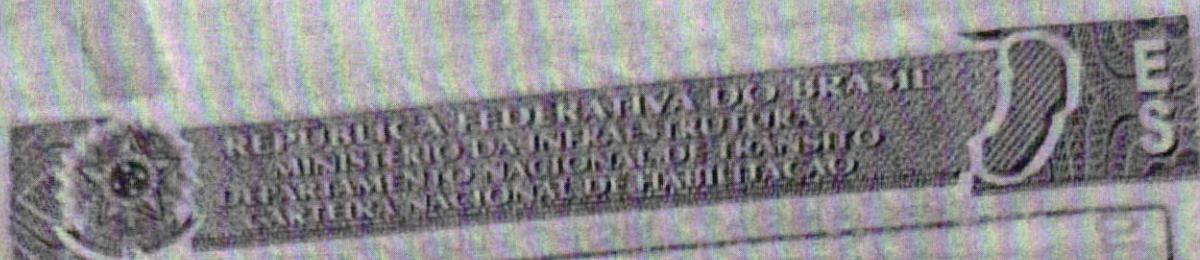


CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»  
Rua Dr. Euclio de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto  
Cep: 29.055-280 - Vitoria - ES - Tel.: 27.3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original  
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - da Lei 8.938/1994.  
Vitória-ES, 18/08/2015, 14:55:41. Em Teste \_\_\_\_\_ da Guarda  
Cod: 29B3F6VLD3 Rute Vianney de Oliveira Concedente - Escrivana  
Selo: 023200.LAV1505.21377 consulte autenticidade: www.tjee.jus.br  
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,64 Total: R\$ 2,97

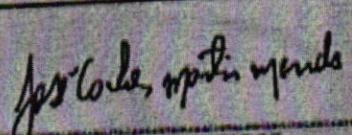


VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1826076185

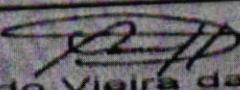
NOME		
JOSE CARLOS MARTINS MENDES		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF		
1284403 SPTC ES		
CPF	DATA NASCIMENTO	
043.610.947-64	20/09/1975	
FILIAÇÃO		
FRANCISCO ALVES MENDES		
MARIA MARTINS MENDES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AB
VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
05/08/2024	04/11/2009	
Nº REGISTRO		
04800720129		

OBSERVAÇÕES	
	

ASSINATURA DO PORTADOR

DO PLASTIFICAR  
076185

LOCAL	DATA EMISSÃO
VITORIA, ES	12/08/2019

  
Givaldo Vieira da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Getúlio Vargas, 90 -

## CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

DISTRITO DE CELINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE

Rosângela Maria de Souza Thiebaut

REGISTRADORA E NOTÁRIA

(28) 3552-6116 - Celina - Mun. de Alegre - E. Santo



## CERTIDÃO DE CASAMENTO N.º 000533

Certifico que, na folha 0059, do Livro número B – 11, de REGISTRO DE CASAMENTOS, verifiquei constar que hoje, foi feito o casamento de:

JOSÉ CARLOS MARTINS MENDES e ZILANDA DE OLIVEIRA RAMOS

Contraído perante o Sr. Marcos Antonio Teixeira de Farias, Juiz Distrital e as testemunhas: Kelly de Oliveira Ramos, Ariclenes Souza Costa, Suely Valadão de Azeredo Ferreira, Ana Luzia Soroldoni de Moura.

Ele nacionalidade brasileira, profissão vendedor, estado civil solteiro, natural de Alegre, Estado do Espírito Santo, onde nasceu no dia vinte de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (20/09/1975), residente e domiciliado na Rua Padre José Beloti, 107, Alegre, Estado do Espírito Santo, filho de FRANCISCO ALVES MENDES e de MARIA MARTINS MENDES.

Ela nacionalidade brasileira, profissão auxiliar de costureira, estado civil solteira, natural de Alegre, Estado do Espírito Santo, onde nasceu no dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (29/08/1974), residente e domiciliada no lugar denominado Córrego das Flores, s/n, Sobreira - Zona Rural do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, filha de WALDIR PIRES RAMOS e de ALCENIRA DE OLIVEIRA RAMOS.

O Contraente após o casamento continua a usar o nome de: JOSÉ CARLOS MARTINS MENDES.

A Contraente após o casamento passa a usar o nome de: ZILANDA DE OLIVEIRA RAMOS MENDES.

O regime adotado é o da Comunhão Parcial de Bens.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 1.525, números I, II, III, IV e V do Código Civil Brasileiro.

O referido é verdade e dou fé.

Celina-ES, 06 de setembro de 2007.

*Rosângela Maria de Souza Thiebaut*  
Bel. ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA THIÉBAUT  
Oficiala do Registro Civil







Marcio Valory Silveira  
REGISTRO DE CASAMENTOS



## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, sob o número **001488** às Folhas **149** do Livro **B-0030** de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia(s) **1º** de dezembro de 2007, às 18:00 horas, foi feito o casamento de **BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO** e **LIDIANA SOUZA ALVARENGA**, contraído perante o SR. JOFRE DE PAULA RIBEIRO FILHO, Juiz de Paz, NESTE CARTÓRIO DE ALEGRE, ES e as testemunhas: **BIANCA DOS SANTOS RIBEIRO**, BEIDES RODRIGUES **CASSIANO, ALAIDE S. DE LIMA** e OUTROS.

**ELE**, nascido em MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS, RJ aos 01 de julho de 1983, profissão técnico em alinhamento e balaciamento, estado civil solteiro, residente na Rua 13 de Maio, escadaria, nº 20, Centro, nesta Cidade de Alegre, ES, filho de **ANTONIO CARLOS RIBEIRO SARTORE** e **Dª MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO**.

**ELA**, nascida em CIDADE DE ALEGRE, ES aos 07 de janeiro de 1981, profissão atendente de dentista, estado civil solteira, residente na Rua Benjamim Barros, s/nº, nesta Cidade de Alegre, ES, filha de **GERALDO ALVARENGA** e **Dª MARIA DO CARMO SOUZA ALVARENGA**.

O contraente permanecerá a assinar: **BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO**.

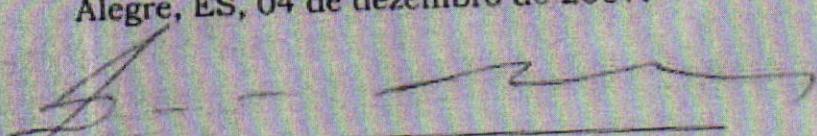
A contraente passou a assinar: **LIDIANA SOUZA ALVARENGA DOS SANTOS**.

Apresentados os documentos a que se refere o art. 1.525 nºs I, II, III, IV e V do Cód. Civil Brasileiro, Casamento realizado sob o regime de: **Comunhão Parcial de Bens**.

Observações: 1º Via.

O referido é verdade e dou fé.

Alegre, ES, 04 de dezembro de 2007.

  
Marcio Valory Silveira  
Registrador Civil e Notário

Regina

SERVIÇO REGISTRAL EM ALEGRE - ES  
CNPJ 11.477.211/0001-70  
Av. Presidente Vargas, 11 - Centro - Alegre - ES  
CEP 29.600-000 - Fone: (27) 3222-2245  
www.sralegre.es.gov.br

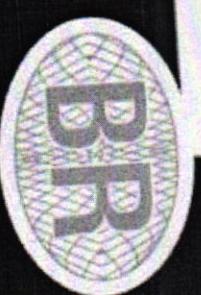
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2575832261



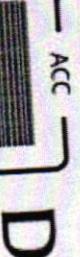
## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



2º 1 NOME E SOBRENOME

RENATO DE OLIVEIRA VIDIGAL

1º HABILITAÇÃO  
21/11/19983 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
05/09/1978, LAJINHA, MG4a DATA EMISSÃO  
04/05/20234b VALIDADE  
03/05/2033

ACC D

4c DOC IDENITDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
5851074 SSP MG4d CPF  
030.333.206-945 N° REGISTRO  
009859700609 CAT HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO  
FILIAÇÃO  
JOAO EUDES VIDIGAL GUIMARAES

MARIA ALICE DE OLIVEIRA VIDIGAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

RENATO DE OLIVEIRA VIDIGAL

CPF:

030.333.206-94.

ALINE CRISTINA SATLER

085.785.227-29.

MATRÍCULA:

0242320155 2002 2 00021 245 0002271 19

Nomes completos de solteiro, Datas e Locais de Nascimento, Nacionalidade, Filiações dos Cônjuges

**RENATO DE OLIVEIRA VIDIGAL**, de nacionalidade brasileira, nascido no dia 05.09.1978, em Lajinha/MG, filho de **JOÃO EUDES VIDIGAL GUIMARÃES** e **MARIA ALICE DE OLIVEIRA VIDIGAL**.

**ALINE CRISTINA SATLER**, de nacionalidade brasileira, nascida no dia 03.08.1979, em Alegre/ES, filha de **ADEVENTINO ALBINO SATLER** e **MARIA DA GLÓRIA MACÃO SATLER**.

Data do Registro do Casamento

Vinte e um de setembro de dois mil e dois.

Dia	Mês	Ano
21	09	2002

Regime de Bens

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Nome dos cônjuges após o casamento

RENATO DE OLIVEIRA VIDIGAL

ALINE CRISTINA SATLER VIDIGAL.

Observações / Averbações

**AVERBACAO:** Em cumprimento a r. Sentença que serviu de Mandado de Averbação, datada de 18.02.2022, oriunda da 2ª Vara de Família e Orfaos e Sucessões da Comarca de Guarapari/ES, expedido dos autos nº 5002199-13.2021.8.08.0021, faço a averbação do **DIVÓRCIO** entre **RENATO DE OLIVEIRA VIDIGAL** e **ALINE CRISTINA SATLER VIDIGAL**, que voltará a usar seu nome de solteira, ou seja, **"ALINE CRISTINA SATLER"**, conforme r. Sentença datada de 18.02.2022, transitada em julgado aos 02.06.2022, e assinada pelo Dr. Jerônimo Monteiro, MM. Juiz de Direito daquela Vara e Comarca, sendo dispensado o r. "CUMPRO-SE" deste Juizo, nos termos do Provimento nº 016/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, tudo nos termos da r. Sentença que serviu de Mandado de Averbação, que fica arquivada nesta Serventia na forma da Lei Selo Digital de Fiscalização nº 024232. XZL2201.02981. Emol: R\$0,00. Encargos: R\$0,00. Total: R\$0,00. Muniz Freire/ES, 07 de julho de 2022 (ass.) **MARIA DA PENHA FAGUNDES** Oficial do Registro Civil.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO  
DISTRITO DA SEDE

Rua Pedro Depa, nº 162, Centro, Muniz Freire/ES  
Telefone: (28) 3544-1306

Oficial: **MARIA DA PENHA FAGUNDES**  
Oficial Substituta: **VERÔNICA MARIA CACÁDOR**  
Encarregado: **JOSE AMANTINO MACÃO**  
**FLÁVIA CASSA CABANÉZ**  
**ETELVINA M. HENRIQUE CACÁDOR**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Muniz Freire (ES), 07 de julho de 2022.

*Maria da Penha*  
**MARIA DA PENHA FAGUNDES**

Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DA SEDE  
DE MUNIZ FREIRE/ES

**MARIA DA PENHA FAGUNDES**  
Oficial

**VERÔNICA MARIA CACÁDOR**  
Oficial Substituta  
**JOSE AMANTINO MACÃO**  
**BRUNA VICTORIANO DE SOUZA**  
**ETELVINA M. HENRIQUE CACÁDOR**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024232.XZL2201.02981

Emol: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte a autenticidade em [www.es.jus.br](http://www.es.jus.br)

APPENBRASIL AA 020065718 BRP

APPENBRASIL AA 020065718 BRP

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUZIR

Câmara Municipal de  
Alegre - ES  
S/

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JESUVENE CAPUA DA ROSA

1º HABILITAÇÃO  
08/10/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		30/10/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

## 12 OBSERVAÇÕES

EAR;

  
LUCAS VILAS BOAS PACHECI  
CHEFE DE TRANSITO

LOCAL

VICOSA, MG

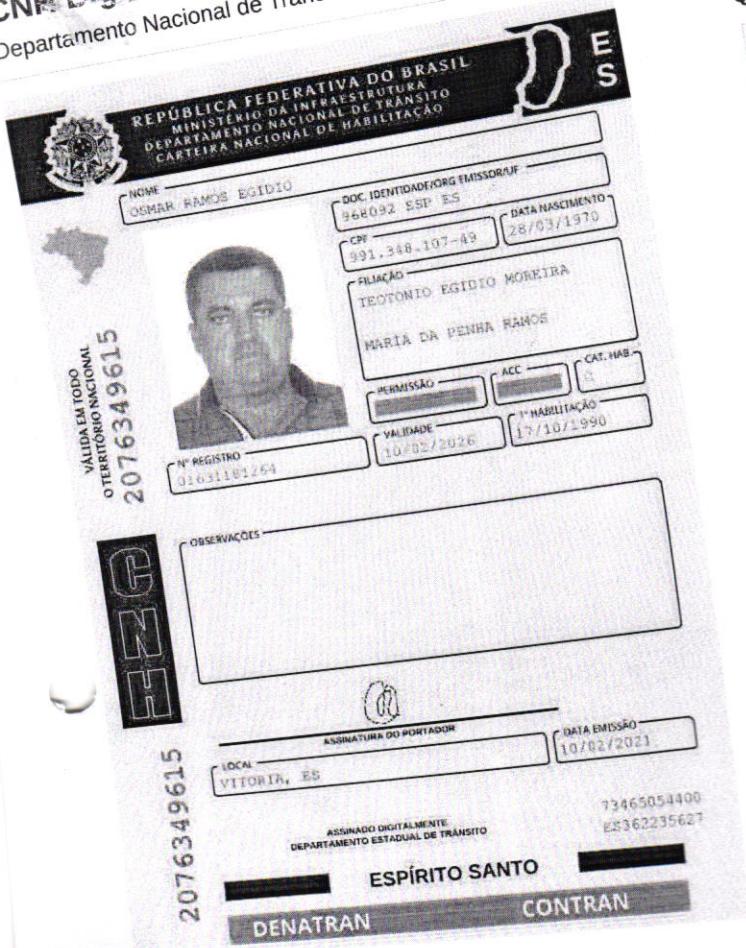
ASSINATURA DO EMISSOR

82595313756  
MG650412524

MINAS GERAIS

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CARTÓRIO FARIA  
Jonathas Faria Junior  
Oficial do Registro Civil  
e Faz. da Nota  
Franciléa Nolasco Faria  
Fernanda Beatriz Faria Felicia  
ESCREVENTES  
Espírito Santo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CIDADE DE GUACUÍ



Bel. Jonathas Faria Junior  
ESTABELECIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

Franciléa Nolasco Faria - Fernanda Beatriz Faria Felicia  
ESCREVENTES JURAMENTADAS

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifica que, sob o nº 1.436 - fls. 136 - do livro nº 06º B. anexo; de Registros de casamentos, deste cartório, consta que no dia 06 - de abril (04) - de 1991 - realizou-se o de OSMAR RAMOS EGIDIO -

com NUZIMAR SPALA CORRÊA -

contraído perante o Juiz - Padre Galdino Martins de Oliveira -

e as testemunhas - Mário P. L. de Mendonça, Cláudia Vieira Paraíso F. Mendonça, Maria José da O. Sula, Rosiléa M. Jerônimo, -

Ele, nascido - distrito - na cidade de Guacuí - E.E.Santo -

no dia 28 - de março (1960) - de mil novecentos e - - - - -

de profissão - Comerciário - - - residente - nesta cidade -

filho de - Teotônio Egídio - - - - -

e de Da. - Maria da Penha - - - - -

Ela, nascida - nesta cidade de Guacuí - E.E.Santo -

no dia 11 - de março (1967) - de mil novecentos e - - - - -

de profissão - Comerciária - - - residente - nesta cidade -

filha de - Ricardino Vitor Corrêa - - - - -

e de Da. - Cândida Faria Sula - - - - -

A contraente passou a assinar o nome - NUZIMAR SPALA EGIDIO -

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1, 2, 3 e 4 - - - - -  
do Código Civil Brasileiro. - "Reime adotado: Comunhão Parcial de Bens."

Observações: - AVERBAÇÃO: Encarece-se averbado à margem do termo de  
casamento do casal acima, o DIVÓRCIO, conf. mandado exequido a  
este Cartório em 06/10/2000, pelo MM Juiz da Comarca Dr. Pindaro  
Borges Puccari, exrado nos autos de nº 295/00, pelo Cartório do  
3º Ofício desta Comarca. O ex-conjuge mulher voltará a usar o  
nome de solteira: NUZIMAR SPALA CORRÊA. - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

Guacuí, -11- de -setembro (10) de 1991/2001

O Oficial Francilia Nolasco Faria

Francilia Nolasco Faria  
Escrevente Juramentada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella

Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/62, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DO JEEP CLUBE DE ALEGRE- JeepA.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no endereço sito à Zona Rural do Município de Alegre/ES, em especial no Sítio Criciúma, localidade também conhecido como "Gaturama", CEP 29.500-000, às dezenas horas, reuniram-se os membros signatários abaixo assinados, com a finalidade de: a) Discussão sobre a fundação do Jeep Clube de Alegre; b) Aprovação dos Estatutos Sociais da Entidade; c) Eleição e posse da Direção e Conselho Fiscal. O Sr. Rubens Moulin Tannure, abriu os trabalhos, convidando o Sr. Robson Luiz D'Andrea para secretariar os trabalhos da mesa. Foi esclarecido aos presentes a necessidade de criação da associação denominada Jeep Clube de Alegre, visando que a criação desta associação trará melhorias ao esporte off-road da Região, no sentido de facilitar a realização de diversos eventos de promoção ao esporte, possibilitando a conquista de patrocínios perante os órgãos públicos e privados. Após a explanação foi aberto discussão entre os presentes e após várias sugestões foi aprovado por unanimidade entre os presentes a Fundação do Jeep Clube de Alegre - JeepA. Consultando a assembleia sobre a maneira de discutir e aprovar o Estatuto, decidiu-se que seria lido e aprovado por artigos, o que foi feito. Concluída a leitura e dado os devidos esclarecimentos é consultada novamente a assembleia e colocado em votação o Estatuto Social do Jeep Clube de Alegre - JeepA, e o mesmo aprovado a Unanimidade pela assembleia. Ato contínuo o Presidente da assembleia sugeriu e os demais concordaram que seriam sócios fundadores os presentes a assembleia de criação. Por proposta e entendimento entre os presentes foi eleito e tomaram posse a diretoria distribuídas pelos respectivos cargos a seguir: Diretor Presidente: Rubens Moulin Tannure, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado Av. Olívio Correa Pedrosa, 1000, Bairro Colina, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 215.965-ES e CPF Nº 420.623.147-87; Diretor Vice-Presidente, Saulo Tannure Coelho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado endereço Rua Dr. Wanderley, 544, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 1.075.618 - ES e CPF Nº 017.033.307-81; Diretor Secretário, José Carlos Martins Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Fazenda do Córrego do Sumidouro, Distrito de Celina, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 1.284.403-ES e CPF Nº 043.610.947-64; Diretor Técnico, Rogério de Melo Cunha, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Fortunato de Paula Campos, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 989.828-ES e CPF Nº 009.806.577-76; Diretor Tesoureiro, Acir Vaillant Machado Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Praça Augusto Barros, 22, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 13.825.647-MG e CPF Nº 090.147.817-25; Diretor Suplente, Jedson Guimarães Terra, brasileiro, casado,

1 de 3

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



2321039

Rua Dulcino Pinheiro 45, Centro - Alegre - ES  
Telefone: (28) 3552-2363 - oficio.alegre@gmail.com -

EDVANIA MIOTTO LEITE CATABRIGA  
OFICIAL SUBSTITUTA  
RAFAELLA PASCO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

## CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

autônomo, residente e domiciliado Rua Francisco Teixeira, 74, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 3.408.380-ES e CPF Nº 112.851.087-10; **Diretor Suplente, Carlos Augusto Pacheco Machado**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Av. Jones dos Santos Neves, 559, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 203.492.194-RJ e CPF Nº 097.274.017-16; **Conselho Fiscal: Renato de Oliveira Vidalgal**, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado Rua José Vinhas da Costa, 12, Bairro Coramara, Cachoeiro do Itapemirim/ES, Cep. 29.313-175, portador do RG. 5.851.014 e CPF Nº 030.333.206-94; **Conselho Fiscal: Robson Luiz D'Andrea**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado Av. Estudante José Júlio de Souza, 2150, apto 702, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, Cep. 29.102-010, portador do RG. 1.131.976-ES e CPF Nº 031.459.907-05; **Conselho Fiscal: Antônio José Gonçalves de Siqueira**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Rua Irmãos Fernandes, 28, Bairro Bela Vista, Guaçuí/ES, Cep. 29.500-560, portador do RG. 692.204-CRC/ES e CPF Nº 003.741.367-85; **Suplente do Conselho Fiscal: Bruno dos Santos Ribeiro**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua Treze de Maio, 20, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 2.116.493 e CPF Nº 094.729.997-19; **Suplente do Conselho Fiscal: Jesuvene Cápua da Rosa**, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado Rua Senador Kennedy, 37, Centro, Alegre/ES, Cep. 29.500-000, portador do RG. 2.293.648-MG e CPF Nº 331.946.966-53; **Suplente do Conselho Fiscal: Marcelo Caetano Médico Carlesso**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado a Rua Coronel Schwab Filho, 75, apto 903, Bento Ferreira, Vitória/ES, Cep. 29.050-780, portador do RG. 1.141.524-ES e CPF Nº 035.957.197-27. Deliberada que a Eleição se dará por voto aberto. Após submetida a assembleia os diretores acima foram eleitos por unanimidade dos presentes, sem abstenções. Ato contínuo ficou decidido que o mandato da atual diretoria do JeepA será a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2018 (dois mil e dezoito) a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), cuja posse se deu neste momento. Por fim, fica esclarecido que por unanimidade dos presentes foi aprovada a criação do Jeep Clube de Alegre/ES - JeepA. Ficando constituídas a Diretoria, Suplentes e Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Fiscal do JeepA. Nada mais havendo a tratar o coordenador da mesa diretora da assembleia encerrou os trabalhos, solicitando ao secretário da mesa que lavrasse a presente ata que vai por mim Robson Luiz D'Andrea e todos os presentes devidamente assinada. Alegre/ES, 01 de março de 2018.

*Cart. Reg. Civil e Tab.  
FIRMA RECONHECIDA*  
Rubens Moulin Taniture  
Diretor Presidente

*Cart. Reg. Civil e Tab.  
FIRMA RECONHECIDA*  
José Carlos Martins Junior  
Diretor Secretário

*Cart. Reg. Civil e Tab.  
FIRMA RECONHECIDA*  
Sálio Taniture Coelho  
Diretor Vice-presidente

*Cart. Reg. Civil e Tab.  
FIRMA RECONHECIDA*  
Rogério de Mello Cunha  
Diretor Técnico

2 de 3

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

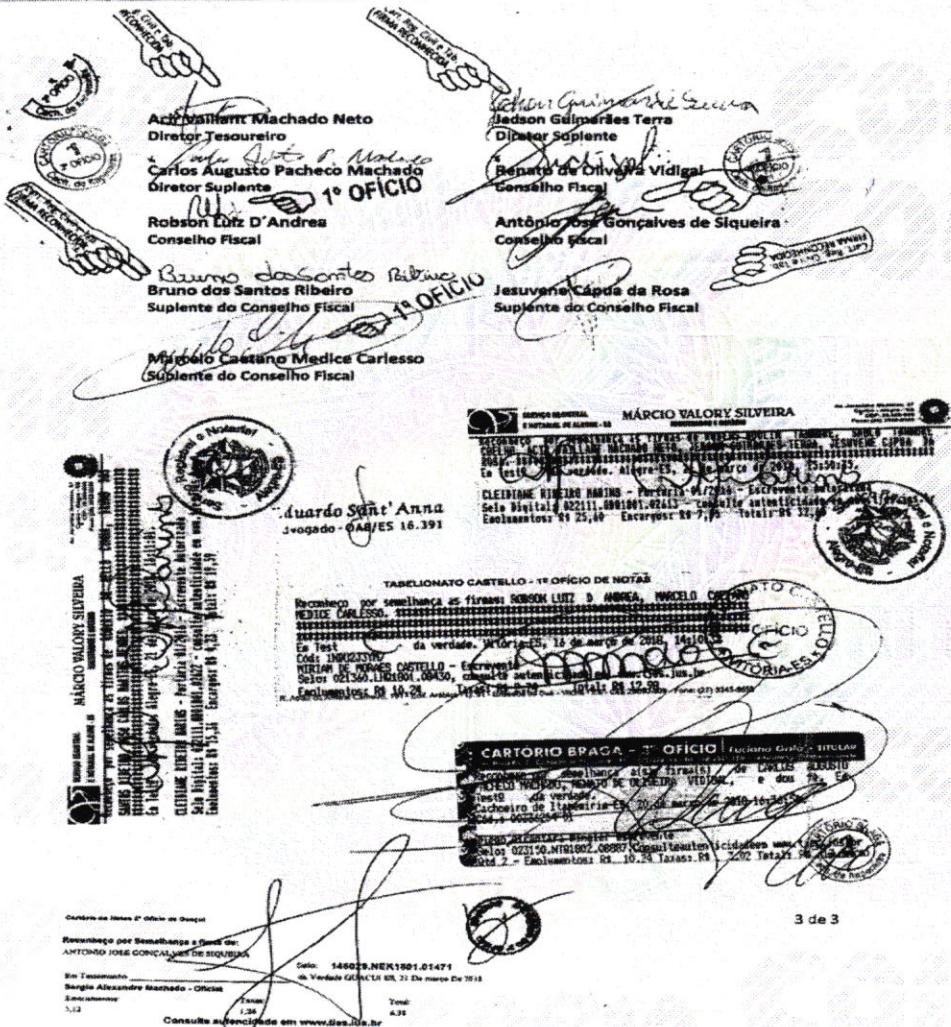


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella  
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

2321041

Rua Dulcino Pinheiro 45, Centro - Alegre - ES  
Telefone: (28) 3552-2363 - oficio.alegre@gmail.com -

EDVANIA MIOTTO LEITE CATABRIGA  
OFICIAL SUBSTITUTA  
RAFAELLA PASITO



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

### ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE



#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** - O Jeep Clube de Alegre, doravante simplesmente denominada pela sigla JeepA, é uma associação sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável, tendo como data de fundação o dia 01 de março de 2018.

**Art. 2º** - O JeepA tem sede e foro jurídico nesta Cidade de Alegre/ES, no Sítio Criciúma - Zona Rural do município de Alegre/ES, localidade também conhecida como "Gaturama", CEP. 29.500-000, e, terá duração por tempo indeterminado.

**Art. 3º** - O JeepA tem por objetivos:

- Promover e incentivar a prática de esportes a motor, denominado "OFF ROAD";
- Promover, organizar e participar de passeios e competições no Brasil e exterior, respeitadas as leis e normas previamente estabelecidas;
- Proporcionar eventos de caráter técnico esportivo ou recreativo;
- Desenvolver e divulgar o automobilismo, na modalidade "OFF ROAD", através de eventos;
- Promover e apoiar eventos de caráter esportivo, social, cultural, turístico, técnico, exploratório, cívico e ecológico, os quais envolvam atividades com finalidades semelhantes às do JeepA;
- Cooperar com entidades públicas e privadas que tenham objetivos análogos ao do clube.

**Parágrafo Único** - O JeepA poderá em caráter voluntário, prestar auxílio à Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e entidades de cunho social e assistencial.

**Art. 4º** - O JeepA poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, o JeepA poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

#### DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

**Art. 6º** - O JeepA é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 7º** - O JeepA manterá, em caráter permanente, as seguintes categorias de associados:

- associados fundadores;
- associados beneméritos;
- associados honorários, e,
- associados estatutários.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella  
Oficial e Tabelião

**CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL**

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

**ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE**

§ 1º - São associados fundadores os que assinam a ata de constituição do JeepA.

§ 2º - São associados beneméritos, os associados fundadores ou estatutários aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente, ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao JeepA.

§ 3º - São associados honorários aqueles não associados, que por serviços relevantes prestados ao JeepA e/ou por terem contribuído para a divulgação do esporte "OFF ROAD", tenham o respectivo título outorgado pela Assembleia Geral, não tendo os direitos e deveres estabelecidos para as demais categorias de associados definidas neste estatuto.

§ 4º - São associados estatutários todos aqueles admitidos após a fundação do JeepA, e, que paguem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º - Poderão ser admitidos como associados quaisquer pessoas físicas, sem distinção de sexo, raça, cor, credo político ou religioso.

§ 1º - Os associados serão admitidos mediante proposta escrita, abonada por sócio em situação regular perante a associação, a qual será submetida a apreciação da Diretoria;

§ 2º - A aprovação do ingresso do novo sócio será feita pela Diretoria através de votação;

§ 3º - O sócio que no prazo de 180 ( cento e oitenta ) dias contados a partir de sua admissão, receber qualquer penalidade prevista neste estatuto ou apresentar um comportamento contrário aos fins do JeepA, aos bons costumes e aos deveres de associado, será excluído do JeepA;

§ 4º - Não poderão ser readmitidos os associados excluídos do quadro social em razão de justa causa.

Art. 9º - Os associados poderão solicitar sua exclusão do quadro social a qualquer momento, desde que registre junto à Diretoria seu pedido.

Parágrafo único - O associado deverá quitar todas as suas obrigações pecuniárias perante ao JeepA até a data de sua saída efetiva, sendo consideradas em aberto caso isto não ocorra.

Art 10 - São DIREITOS sociais dos associados fundadores, beneméritos e estatutário, além de outros assegurados pela lei e por este Estatuto, desde que quites com suas obrigações sociais:

- Participar, juntamente com familiares e convidados, dos eventos promovidos pelo JeepA, respeitados os regulamentos expedidos;
- Tomar parte nas assembleias gerais, podendo propor, discutir e votar assuntos da pauta;
- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



EDVANIA MIOTTO LEITE CATABRIGA  
OFICIAL SUBSTITUTA  
RAFAELLA PASITO

## CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

### ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE

- d) Usar adesivos e placas do clube nos veículos e demais distintivos;
- e) Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infrigente ao Estatuto e aos interesses sociais;
- f) Representar por escrito à Diretoria contra sócio que praticar ato anti-social ou anti-desportivo;
- g) Os associados poderão trazer convidados às dependências do clube, respeitando às determinações do Regimento Interno e do Estatuto, responsabilizando-se como eles próprios pelas infrações estatutárias e regulamentares cometidas por seus respectivos convidados;
- h) Os associados poderão solicitar licença do JeepA através de solicitação formal à diretoria, que decidirá por sua concessão, segundo regimento interno do JeepA.

**Parágrafo único -** Não será permitido que os associados façam uso do nome e/ou logomarca do JeepA para arrecadar patrocínios ou qualquer tipo de benefício em causa própria.

**Art. 11 -** São DEVERES dos associados fundadores, estatutários e beneméritos, não podendo alegar desconhecimento, além de outros previstos na Lei e neste Estatuto:

- a) Cumprir com todo rigor as disposições deste Estatuto, bem como, o regimento interno e os regimentos criados para determinados eventos;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades determinadas pela diretoria;
- c) Tratar os companheiros com urbanidade e portar-se de maneira condizente com os bons costumes;
- d) Comparecer aos eventos promovidos ou apoiados pelo JeepA;
- e) Defender os interesses da associação, promovendo a boa reputação do JeepA;

### DAS PENALIDADES

**Art. 12 -** O associado que infringir as disposições deste Estatuto será submetido às seguintes PENALIDADES:

- I. Advertência;
- II. Suspensão dos direitos sociais por até um (01) ano;
- III. Exclusão do quadro social.

**§ 1º -** É competência da Diretoria aplicar aos associados de qualquer categoria, as penalidades previstas neste estatuto.

**§ 2º -** As penas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão aplicadas aos associados que:

- a) Infringirem as disposições deste Estatuto, e os regimentos do JeepA;
- b) Desrespeitarem a Diretoria ou qualquer outro membro do JeepA;
- c) Desacatar as decisões tomadas pela Diretoria e demais órgãos do JeepA;
- d) Agirem com deslealdade nos eventos promovidos ou apoiados pelo JeepA;
- e) Promoverem a desunião entre os associados;
- f) Praticar atos que atentem contra a moral e os bons costumes nos eventos e dependências do JeepA;

Transcreto o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella

Oficial e Tabelião

**CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL**

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

**ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE**

g) Atrasarem por mais de 03 (três) meses o pagamento de suas obrigações pecuniárias junto à associação.

§ 3º - A pena estabelecida no inciso III do caput deste artigo será aplicada aos associados:

- a) Que praticar atos que comprometam a sua segurança assim como a de terceiros nos eventos e dependências do JeepA;
- a) Praticarem atos lesivos à reputação ou aos interesses do JeepA;
- b) Tenham sido penalizados através de suspensão por 3 vezes com intervalo de 24 meses entre as mesmas;
- c) Atrasarem por mais de 06 (seis) meses o pagamento de suas obrigações pecuniárias junto ao JeepA.

§ 4º - Em qualquer penalidade aplicada pela Diretoria, é assegurado aos associados o amplo direito de defesa através da convocação da Assembléia Geral para deliberação final da questão, nas formas previstas por este estatuto.

**DAS RECEITAS**

Art. 13 - O patrimônio social será formado pela receita constituída de:

- a) contribuições de todo gênero a que são obrigados todos os associados;
- b) rateios e subscrições destinados às necessidades extraordinárias;
- c) convênios e parcerias;
- d) doações e patrocínios recebidos.

Art. 14 - As contribuições devidas ao JeepA pelos seus associados são as seguintes:

- a) Taxa de Manutenção - devida mensalmente, por todos os associados do JeepA, exceto os associados honorários;
- b) Taxas Extras - destina-se a atender a despesas extras que a diretoria entender de interesse do JeepA e que tenham sido aprovadas pela Assembléia Geral.

§ 1º - A taxa de manutenção deverá ser paga mensalmente, até o 5º dia útil;

§ 2º - Em caso de atraso ou falta de pagamento as importâncias devidas ao JeepA, terão um acréscimo automático de multa mais juros de mora sobre o total devido, de acordo com as taxas estabelecidas pela tesouraria em razão da conjuntura econômica;

§ 3º - Os associados poderão requerer a suspensão do pagamento das mensalidades, através do pedido de licença previsto na alínea h do Artigo 10;

§ 4º - Os associados que não estiverem em dia com suas obrigações perante o JeepA terão seus direitos, previstos neste estatuto, suspensos até a sua regularização junto à tesouraria.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

2321043

Rua Dulcino Pinheiro 45, Centro - Alegre - ES  
Telefone: (28) 3552-2363 - oficio.alegre@gmail.com -

EDVANIA MIOTTO LEITE CATABRIGA  
OFICIAL SUBSTITUTA  
RAFAELLA PASITO



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 55/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

### ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15** - A Assembleia Geral é o órgão supremo do JeepA, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e sendo convocada e instalada de acordo com o presente Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os assuntos relativos ao objeto do JeepA e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Art.16** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Reformar o Estatuto Social;
- II. Aprovar o Regimento Interno;
- III. Anular a admissão e/ou exclusão de associado;
- IV. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. Destituir, a qualquer tempo, os administradores do JeepA;
- VI. Examinar as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- VII. Fixar a orientação geral das atividades do JeepA;
- VIII. Autorizar a dissolução, liquidação e extinção do JeepA, e nomear o liquidante.

§ 1º - Para as deliberações a que se refere os incisos II, III, IV, VI e VII é exigido a aprovação de metade mais um dos presentes à assembleia.

§ 2º - Para as deliberações a que se refere o inciso I é exigido a aprovação de metade mais um dos associados, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos V e VIII é exigido a aprovação de dois terços dos associados, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Art.17** - A Assembléia Geral pode ser convocada:

- a) Pela Diretoria Executiva do JeepA;
- b) Pelo Conselho Fiscal, no caso de serem constatadas irregularidades na administração financeira e ou patrimonial do JeepA;
- c) Por um grupo de no mínimo 02 (dois) quintos dos associados, quando os administradores não atenderem no prazo de 08 (oito) dias, o pedido de convocação apresentado por qualquer sócio, devidamente fundamentado com indicação das matérias a serem tratadas.

**Parágrafo Único** - A convocação da Assembléia Geral será efetuada mediante convocação afixado na sede do JeepA, por circulares, e/ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de 10 dias antes de sua realização.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella

Oficial e Tabelião

**CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL**

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

**ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE**

**Art.18** - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

**Art.19** - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada e assinada a respectiva ata pelos membros da mesa e pelos associados presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembléia.

**Art. 20** - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos dentre os associados presentes.

**Art. 21** - A Assembléia Geral Eleitoral realizar-se-á bienalmente para eleger os administradores e fiscais do JeepA, até 30 (trinta) dias antes do final dos mandatos, convocada pelo Presidente 30 dias antes de sua realização.

**§ 1º** - São inelegíveis para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, associados que:

- a) Estejam em débito com a associação;
- b) Tenham menos de 06 ( seis ) meses de admissão no quadro social;
- c) Estejam cumprindo penalidades impostas pelos órgãos administrativos do JeepA.

**§ 2º** - As chapas eleitorais deverão ser inscritas no máximo 10 (dez) dias após a convocação da Assembléia Geral Eleitoral, cabendo à secretaria registrá-las depois de excluir candidaturas que, nos termos deste Estatuto, se encontrem em condições de inelegibilidade.

**§ 3º** - A eleição ocorrerá, mediante voto secreto, em local, data e horário devidamente divulgados. Os votos, depois de rubricados pelo Presidente da Assembléia Geral Eleitoral, serão depositados em urnas receptoras;

**§ 4º** - Finda a votação, será realizada a apuração dos votos por dois escrutinadores, escolhidos dentre os associados presentes e não postulantes a cargos eletivos. Os eleitos serão proclamados pelo Presidente da Assembléia Geral Eleitoral.

**§ 5º** - A diretoria eleita tomará posse no primeiro dia do ano em que inicia o seu mandato.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 22** - O Conselho Fiscal é de funcionamento permanente e será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eleitoral.

**§ 1º** - O Conselho Fiscal exercerá livremente os poderes de fiscalização financeira e patrimonial que ora lhe ficam assegurados, e reunir-se-á ordinariamente na primeira

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



2321044

Rua Dulcino Pinheiro 45, Centro - Alegre - ES  
Telefone: (28) 3552-2363 - oficio.alegre@gmail.com -

EDVANIA MIOTTO LEITE CATABRIGA  
OFICIAL SUBSTITUTA  
RAFAELLA PASITO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

### ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE

quinzena dos meses de janeiro e julho de cada ano, para examinar as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras sociais, e extraordinariamente quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§ 2º - Dos exames que realizar, o Conselho Fiscal emitirá parecer conclusivo, encaminhando-o à Diretoria ou à Assembléia Geral, conforme o caso.

§ 3º - Os Conselheiros Fiscais elegerão, entre si, o Presidente do Conselho Fiscal.

#### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 23 - O JeepA será administrada por uma Diretoria Executiva composta por sete membros denominados Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Técnico, um Diretor Tesoureiro e dois Diretores Suplentes, que assumirão os cargos vagos em razão de renúncia ou impossibilidade pessoal de qualquer Diretor.

§ 1º - Os administradores terão prazo de gestão de 03 (três) anos e serão eleitos pela Assembléia Geral.

§ 2º - Será permitida a reeleição dos membros da administração.

Art. 24 - Além de outros poderes que lhe são concedidos pela Lei e pelo presente Estatuto, compete à Diretoria, em conjunto:

- a) Administrar a associação, aplicando as diretrizes de atuação estabelecidas;
- b) Resolver os casos omissos neste Estatuto, exceto os da competência da Assembléia Geral;
- c) Nomear e dispensar empregados;
- d) Aprovar e promulgar o Regimento Interno do JeepA;
- e) Apresentar a programação anual dos eventos;
- f) Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, o relatório das atividades sociais e as demonstrações financeiras do JeepA do ano anterior, estas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- g) Autorizar a filiação do JeepA às outras entidades desportivas públicas ou privadas;
- h) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- i) Fiscalizar o comportamento do associado nas reuniões sociais e eventos, aplicando as sanções de sua competência.
- j) Representar o JeepA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por meio de procuradores
- k) Fixar as taxas e outras obrigações pecuniárias dos associados, nos termos previstos no Estatuto.
- l) Admissão de associados;
- m) Constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;

*Geog. Bento O. Feuerbach*

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella  
Oficial e Tabelião

**CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL**

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

**ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE**

n) Contratar assessoria que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do JeepA.

§ 1º - É vedada à diretoria executiva a contratação de empréstimos financeiros em nome do JeepA;

§ 2º - Os membros da Diretoria responderão pessoalmente pelos prejuízos que causarem à associação, quando procederem com a violação da Lei ou Estatuto.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo, quando os interesses sociais o exigirem ou mediante requerimento fundamentado de qualquer um dos seus membros ou de grupo constituído por no mínimo 1/5 dos seus associados.

Art. 26 - Compete ao Diretor Presidente:

- Representar o JeepA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- Apresentar junto à Assembléia Geral e demais órgãos do JeepA as atividades da Diretoria, quando necessário;
- Admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecendo as determinações do Estatuto;
- Movimentar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, os recursos financeiros da Associação, autorizando todos os pagamentos necessários;
- Em conjunto com o Diretor Secretário despachar correspondência social;
- Submeter o balanço anual à Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;
- Rubricar e publicar todos os documentos que se fizerem necessários ao JeepA.

Art. 27 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções;
- Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 28 - Compete ao Diretor Secretário:

- Lavrar as atas das reuniões;
- Redigir circulares e relatórios;
- Encarregar-se da correspondência social e convocações de reuniões do JeepA;
- Assessorar o Diretor Presidente nas matérias de interesse do JeepA;
- Organizar e zelar pelo arquivo do JeepA;
- Organizar e manter atualizado o cadastro dos sócios do JeepA.

Art. 29 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- Organizar a Tesouraria, a contabilidade e dirigir a arrecadação da receita da Associação.

*Franklin Monteiro Estrella*

*Geog. Deane B. Ferro*

*J. P. S. S.*

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

2321040

Rua Dulcino Pinheiro 45, Centro - Alegre - ES  
Telefone: (28) 3552-2363 - oficio.alegre@gmail.com -

EDVANIA MIOTTO LEITE CATABRIGA  
OFICIAL SUBSTITUTA  
RAFAELLA PASITO



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

### ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE

- b) Subscrever ao Diretor Presidente os cheques da conta bancária da Associação;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- d) Apresentar ao Diretor Presidente o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesas;
  
- e) Informar os órgãos diretores do JeepA sobre a situação financeira da Associação;
- f) Promover concorrência de preços para aquisição de bens, serviços e materiais;
- g) Organizar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, apresentando-as para elaboração da escrituração contábil;
- h) Prestar contas à Diretoria, Conselho Fiscal e à Assembléia Geral sempre que forem por elas solicitadas.

#### Art. 30 - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Assessorar o Diretor Presidente nos aspectos técnicos e de segurança dos eventos realizados pelo JeepA;
- b) Presidir as avaliações técnicas dos veículos participantes de eventos;
- c) Indicar ao Diretor Presidente associados para lhe auxiliar em suas tarefas;
- d) Autorizar ou não a participação de veículos em eventos;
- e) Zelar pelos equipamentos pertencentes ao JeepA.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Art. 31 - A dissolução, liquidação e extinção do JeepA somente ocorrerá:

- a) Se constatada a impossibilidade de atingir os seus objetivos;
- b) Se incorrer em dificuldades financeiras insuperáveis;
- c) Por proposta da totalidade da Diretoria do JeepA;
- d) Nos casos previstos em lei.

**Parágrafo único** - É da competência privativa da Assembléia Geral decretar a dissolução, liquidação ou extinção do JeepA, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o processo liquidatório, e estabelecer o modo de liquidação.

**Art. 32** - Ocorrendo a dissolução do JeepA, os bens e valores remanescentes da liquidação do seu passivo serão alienados e/ou doados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou entidade Pública.

**Art. 33** - O JeepA não assume nenhuma responsabilidade perante o associado e seus acompanhantes em caso de acidentes, prejuízos ou similares, tanto na esfera civil como criminal.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella  
Oficial e Tabelião

**CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL**

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 437 de 30/09/2021, no livro A - 33, as folhas 56/68, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

**ESTATUTO SOCIAL DO JEEP CLUBE DE ALEGRE**

Art. 34 - As divergências suscitadas pela interpretação deste estatuto serão resolvidas pela Diretoria, assegurado os direitos de recurso à Assembléia Geral.

Art. 35 - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos de forma honorífica, não tendo os que exercerem, direito a quaisquer honorários.

Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor após cumpridas as formalidades legais e só poderá ser alterado pela Assembléia Geral, convocada para esse fim.

Art. 37 - O exercício social começa em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 01 de março de 2018.

Alegre/ES, 01 de Março de 2018.

Robson Luiz D'Andrea  
Advogado  
OAB/ES 8.761

Rubens Moulin Tannure  
Presidente

Eduardo Sant'Anna  
Advogado - OAB/ES 16.391

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

Certidão Nº 336

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 021469.AIQ2103.00194

Emolumentos: R\$ 82,39 Encargos: R\$ 22,92 Total: R\$ 105,31

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



O referido é verdade e dou fé. Alegre, sexta-feira, 01 de outubro de 2021.

RAFAELLA PASITO  
TABELIÁ SUBSTITUTA



EDVANIA MIOTTO LEITE CATABRIGA  
OFICIAL SUBSTITUTA  
RAFAELLA PASITO

2321045

Rua Dulcino Pinheiro 45, Centro - Alegre - ES  
Telefone: (28) 3552-2363 - [oficio.alegre@gmail.com](mailto:oficio.alegre@gmail.com) -

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO